



PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado CHICO FLORESTA)

PL 1953/2005

Do Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à COMISSÃO DE COTAS

Em 15/06/05

[Handwritten signature]
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a criação do Programa Apoio Turístico 24 horas de Brasília e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Apoio Turístico 24 horas de Brasília, destinado ao apoio e prestação de informações ao turista.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei disponibilizará funcionários treinados para as atividades de que trata o caput todos os dias da semana, inclusive feriados, por 24 horas ininterruptas.

Art. 2º O Programa Apoio Turístico 24 horas de Brasília tem como objetivos:

- I – estimular, articular, integrar e desenvolver o turismo no Distrito Federal;
- II – fortalecer a economia do Distrito Federal;
- III – divulgar eventos de interesse turístico no Distrito Federal;
- IV – divulgar as potencialidades turísticas do Distrito Federal;
- V – divulgar o patrimônio arquitetônico, cultural e ecológico do Distrito Federal;
- VI – estimular o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos assim como o desenvolvimento de programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;
- VII – estimular a visitação e valorização do patrimônio natural, arquitetônico e cultural do Distrito Federal;
- VIII – elevar a importância do setor turístico na promoção de lazer na geração de emprego e renda no Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
7L Nº 1953/05
Fls. N.º 01 RITA

Art. 3º O Programa Apoio Turístico 24 horas de Brasília deverá colocar à disposição do turista no Aeroporto Internacional de Brasília – Aeroporto JK, nos terminais rodoviários intermunicipais e nos Setores Hoteleiros Norte e Sul balcão de informações, com funcionário capacitado.

§1º Deverá, ainda, ser disponibilizado uma linha telefônica para prestação das informações ao turista.

Assessoria de Planário
Recebi em 14/06/05 às 10.30
[Handwritten signature] 11928.30
Assessoria de Planário

[Handwritten signature]



§2º Deverão ser disponibilizados mapas do Distrito Federal ao turista.

§3º Deverá ser facilitado o acesso do turista aos locais de emissão de documentos;

§4º O Programa deverá informar no mínimo sobre:

I – Brasília, patrimônio histórico nacional e cultural da humanidade;

II – os pontos turísticos e monumentos;

III – os órgãos governamentais;

IV – embaixadas e representações estrangeiras;

V – feiras, salões, congressos, exposições;

VI – hotelaria;

VII – gastronomia;

VIII – folclore;

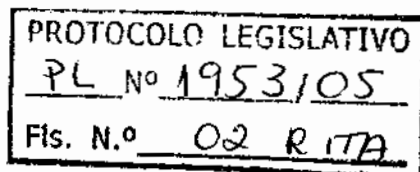
IX – artesanato;

X – religião;

XI – patrimônio ambiental;

XII – esportes e lazer;

XIII – hotéis-fazenda.



Art. 4º O Programa Apoio Turístico 24 horas de Brasília contará com recursos materiais e de pessoal alocados pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Para a implantação do disposto nesta Lei, o Distrito Federal poderá firmar acordos e convênios com órgãos e entidades federais encarregadas de implementar a política de promoção do turismo.

Art. 6º O Poder Executivo anualmente abrirá rubrica no projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e no projeto de Lei Orçamentária Anual, definindo o montante para implementação e manutenção do Programa Apoio Turístico 24 horas de Brasília.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A indústria turística tem importância destacada, pois é uma atividade capaz de influenciar tanto a economia produzindo e distribuindo renda, quanto a área social, gerando empregos, estimulando a interação cultural e o lazer, atividade de suma importância na vida do ser humano. A indústria do turismo é, na atualidade, a atividade que apresenta os mais elevados índices de crescimento no contexto econômico mundial.

Brasília se lança como portal de entrada para o Brasil. O Aeroporto Internacional de Brasília é o terceiro do país em número de passageiros. Como palco das grandes decisões nacionais, a Capital Federal tem uma vocação natural para o turismo de negócios, grandes encontros, exposições, feiras, congressos e outros eventos.

A cidade tem grande potencial para desenvolvimento o turismo cívico-histórico-cultural, com seus monumentos, sua arquitetura, seu caráter cosmopolita de cidade que sedia o poder e um número significativo de embaixadas e representações estrangeiras.

O ecoturismo é um novo produto turístico de real potencial econômico-social e seu desenvolvimento propiciará a divulgação de nosso patrimônio ambiental aos cidadãos brasileiros. Na indústria de turismo e viagens é o segmento, que por sua vez, apresenta o maior crescimento, resultando num incremento contínuo de oferta e demandas por destinos ecoturísticos. O Distrito Federal e seu Entorno dispõem de vasto e inexplorado potencial para essa atividade, principalmente considerando-se que o cerrado é o segundo maior bioma do Brasil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Proposição.

Salas das Sessões, em

2005.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1953/05
Fls. N.º 03 R. TA